

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 051/2010 - GP/PMA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O **Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Amaturá, para o exercício financeiro de 2011, os termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente:** **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri  
**1º Vice-Presidente:** **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba  
**2º Vice-Presidente:** **João Medeiros Campelo** - Itamarati  
**3º Vice-Presidente:** **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

**Conselho Deliberativo Efetivo**

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte  
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães  
- Gean Campos de Barros - Lábrea  
- Francisco Costa dos Santos - Carauari  
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba  
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izelabel do Rio Negro  
- Amazonino Armando Mendes - Manaus  
- Sansuray Pereira Xavier - Anori  
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamá  
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba  
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 12.775.147,00 (doze milhões, setecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	14.604.250,00
Receita Tributária	324.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Receita de Serviços	56.000,00
Transferências Correntes	14.218.250,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>14.604.250,00</b>

(R) Deduções da Receita	- 1.829.103,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>- 1.829.103,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>12.775.147,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 12.775.147,00 (doze milhões, setecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 9.139.103,00;

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.636.044,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE	TOTAL
Câmara Municipal	665.225,00		665.225,00
Gabinete do Prefeito	597.000,00	52.000,00	649.000,00
Secretaria Municipal de Administração	924.000,00		924.000,00

Secretaria Municipal de Finanças	275.510,00		275.510,00
Secretaria Municipal de Agricultura	146.000,00		146.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.434.533,00		4.434.533,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.140.500,00		1.140.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	260.035,00		260.035,00
Sec. Mun. de Saúde		1.325.000,00	1.325.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social		331.000,00	331.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000,00		84.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	86.000,00		86.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	43.000,00		43.000,00
Secretaria Municipal de Assistência aos Povos Indígenas	100.000,00		100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		184.605,00	184.605,00
Fundo Municipal de Saúde		1.733.439,00	1.733.439,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,00	10.000,00
Reserva de Contingência	383.300,00		383.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>9.139.103,00</b>	<b>3.636.044,00</b>	<b>12.775.147,00</b>

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	665.225,00		665.225,00
Administração	1.730.510,00		1.730.510,00
Assistência Social		577.605,00	577.605,00
Saúde		3.058.439,00	3.058.439,00
Educação	4.384.533,00		4.384.533,00

Cultura	50.000,00		50.000,00
Direitos da Cidadania	100.000,00		100.000,00
Urbanismo	917.500,00		917.500,00
Habitação	80.000,00		80.000,00
Saneamento	90.000,00		90.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00		15.000,00
Agricultura	146.000,00		146.000,00
Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
Energia	50.000,00		50.000,00
Transporte	293.035,00		293.035,00
Desporto e Lazer	84.000,00		84.000,00
Encargos Especiais	135.000,00		135.000,00
Reserva de Contingência	383.300,00		383.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>9.139.103,00</b>	<b>3.636.044,00</b>	<b>12.775.147,00</b>

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	665.225,00
Gabinete do Prefeito	649.000,00
Secretaria Municipal de Administração	924.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	275.510,00
Secretaria Municipal de Agricultura	146.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.434.533,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.140.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	260.035,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.325.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	331.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	86.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	43.000,00
Secretaria Municipal de Assistência aos Povos Indígenas	100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	184.605,00
Fundo Municipal de Saúde	1.733.439,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
Reserva de Contingência	383.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>12.775.147,00</b>

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Própria, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo,

conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2011, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

d) decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2011.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 12 de novembro de 2010.*

**JOÃO BRAGA DIAS**  
Prefeito Municipal de Amaturá

**Publicado por:**  
Dênnis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:803ADAAD

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN**  
**CONSTANT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2010**

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESAS RAIMUNDA SAMPAIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.045.808/0001-58, com valor de R\$ 7.371,00 (Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento anual do Município – exercício 2010, Programa de Trabalho:

- 04.122.00112.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
- 3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
- 04.122.00112.004-Manutenção da Secretaria de Administração
- 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
- 3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
- 12.361.006.2.009-Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
- 3390.30.11-Material de Consumo-FUNDEF 40%
- 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
- 3390.30.10.10-Material de Consumo-REC. ORD.

- 10.301.0051.2.015-Oper. Das Ações de atenção básica a Saúde
  - 3390.30.08-Material de Consumo-GESTÃO PLENA
  - 3390.30.01- Material de Consumo-FPM
  - 3390.30.10.10 – Material de Consumo-REC. ORD.
  - 08.244.0034.2.018-Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
  - 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
  - 3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
  - 15.452.0011.2.019-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
  - 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
  - 3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
  - 20.605.0011.2.021-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
  - 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
  - 3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
- FUNDAMENTOS: Pregão Presencial nº. 001/2010 – CPL**

**Benjamin Constant/AM, 10 de novembro de 2010**

**JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Pedro Lima de Paula  
Código Identificador:ACE5DC4B

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2010 – PMCV**

**CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de novembro de 2010.**

Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 14 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e Distritos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Raimundo Nonato da Silva,** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos municipais;

**CONSIDERANDO** ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Concurso Público e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

**DECRETA**

**Art.1º** - Convocar os candidatos listados no **ANEXO ÚNICO** deste Decreto classificados para os Cargos Públicos de **Guarda Municipal, Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme **Decreto de Homologação nº 014/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o período de **17 a 23 de novembro de 2010,** apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) PIS/PASEP se tiver;
- i) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
- j) Cópia da